



LEI N.º 1874/2023
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional no Valor de R\$1.367.435,27 (Um milhão trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte sete centavos), dá outras providencias”

PAULO ROGÉRIO PEREIRA, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, incisos I e II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar especial no valor de R\$ 1.367.435,27 (Um milhão trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte sete centavos) assim classificado:-

CRÉDITO ESPECIAL:

FICHA:-	315
ÓRGÃO:-	02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE	
ORÇAMENTARIA:-	06-SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE EXECUTORA:-	01-AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL	
PROGRAMATICA:-	18.541.2510.4122 - AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL
NATUREZA DA	
DESPEZA:-	449052-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR:-	802.200,00
FICHA:-	303



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

ÓRGÃO:- 02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE
ORÇAMENTARIA:- 05-SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS
UNIDADE EXECUTORA:- 02- SETOR DE ESTRADAS
FUNCIONAL
PROGRAMATICA:- 26.782.2500.3102 - PAVIMENTAÇÕES E RECAPEAMENTOS
NATUREZA DA
DESPEZA:- 449051- OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR:- 565.235,27

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

I-) Excesso de Arrecadação no valor de R\$1.367.435,27(Um milhão trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte sete centavos)

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 08 de Novembro de 2023.



PAULO ROGÉRIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município em 09/11/2023 - Edição 680/2023